



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 03/99

Leitura no Expediente
Sessão de: 18/02/99
Presidente

DÁ O NOME DE "IDA MINATTI FERREIRA A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

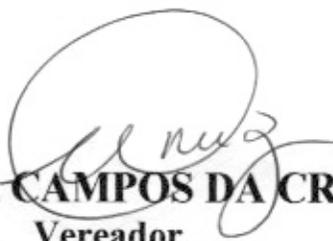
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

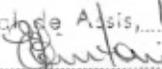
Artigo 1º - A atual rua "7" localizada entre as ruas Libero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre, Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ida Minatti Ferreira".

Artigo 2º - Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.999


WALDIR CAMPOS DA CRUZ
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Redação	
Saúde, Educação, Cultura	
Treze e Turismo	
Câmara Municipal de Assis, 18/02/99	
	
Chefe do Departamento do Legislativo	



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Fls. n.º 03
Proc. 03/99

JUSTIFICATIVA

IDA MINATTI FERREIRA

Nasceu em Orleans do Sul, Estado de Santa Catarina no dia 26/09/1911.

No ano de 1.922 mudou-se para Assis com seus pais e sete irmãos.

Casou-se no dia 15/07/1933, na Catedral de Assis com Domingos Ferreira dos Santos, teve seis filhos, sendo o quinto filho natimorto.

Em 1.935 adquiriu a sua primeira propriedade a Rua Dr. Teixeira de Camargo onde viveu 58 anos.

Ficou viúva em 22/08/1958, com 36 anos de idade, dedicou toda sua vida para os filhos, bem como para a Igreja. Viveu com intensidade cada problema do irmão necessitado, tanto material como espiritual, buscando sempre soluções para elevá-lo como criatura humana digna.

Pertencia aos Vicentinos que ocupava boa parte do dia em busca de alimentos, para suprir as necessidades dos carentes do nosso bairro. Sempre teve como lema a mensagem do próprio Cristo, dizia ela: "Eu vim para servir", lema este que levou consigo toda vida, sempre em primeiro lugar o próximo.

Foi por muitos anos presidente do Apostolado da Oração da Paróquia Nossa Senhora das Dores, trabalhou muitos anos como responsável pela parte financeira das vocações sacerdotais como muitas promoções, pedindo roupas, alimentos, materiais de limpeza e todo final de semana ela carregava a sua churrasqueira, colocava em frente a praça e fazia os mais deliciosos espetinhos, cuja renda era em prol das vocações sacerdotais.

Freqüentava diariamente as missas das 6:00 horas da manhã celebrada pelo Padre Aloísio.

Como Maria, mãe de Deus, guiada sempre pelo poder do Espírito Santo dizia sim para aqueles que a procuravam, recebia constantemente em sua casa, pessoas com todo tipo de necessidade e foram muitas as pessoas que foram favorecidas, para poso e alimentação. Seu lema de União, Fraternidade, Amizade, Amor ao próximo acompanharam-na até seus últimos minutos de vida, deixando um exemplo para todos aqueles que tiveram a graça de ter convivido com ela.

Daria para escrever um livro sobre todas as ações de solidariedade que esta humilde serva do Senhor prestou durante toda sua vida.

Algumas ações marcantes em nossa memória:



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Fls. n.º 04
Proc. 03/99
Presidente

1 – Nos últimos tempos que funcionou o Hospital Sorocabana, em uma de suas visitas rotineiras, encontrou um jovem nipônica que estava internada e que chorava muito, pois estava grávida no sexto mês e seus pais por racismo, já teria contratado um médico para praticar uma cesariana e retirar a criança e dar fim criminosamente, pois a criança era filho de um brasileiro. Com muita habilidade, interferiu junto ao diretor do hospital, com o médico e os pais da jovem, convencendo-os a não praticar o crime. Retirou a jovem do hospital, trouxe para sua casa, cuidou da jovem até o dia do parto, em que deu a luz a um belíssimo garoto, cuidou também da parte de adoção, pois descobriu um casal estéril de boa formação que receberam o bebê com muita alegria e acompanhou o garoto até aos nove anos de idade, ocasião que mudou-se para Sorocaba, não temos conhecimento do garoto atualmente.

2 – Certo dia às 10:00 horas da manhã uma senhora cega em frente da sua casa foi atacada por um enxame de abelhas africanas, esta senhora estava sendo conduzida por uma menina e que assustada abandonou-a e várias pessoas que por ali passavam por medo não lhe davam socorro. Dona Ida com um lençol enfrentou o enxame enrolou esta senhora, e conseqüentemente ambas foram internadas no hospital para serem socorridas pois era incalculável a quantidade de picadas, mas graças ao rápido atendimento, foram salvas, pois corriam risco de vida.

3 – Com o falecimento de um grande médico, famoso em Assis Dr. Manuel Barbosa, por questões e incompatibilidade de gênios entre nora e sogra, a mãe do médico ficou sem onde morar e sem recursos financeiros para sua sobrevivência. Dona Ida recolheu a mãe do médico em sua casa, onde morou por mais de dois anos, até que uma senhora providenciou junto com outras pessoas amigas um lugar no Asilo os Velhos em Cândido Mota, onde faleceu.

Dona Ida faleceu com 83 anos, no dia 09/04/93, deixando cinco filhos, 2 genros, 3 noras, 10 netos e 7 bisnetos, e um exemplo de vida a ser seguido por todos nós.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05

Pro. 03/99

Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

PROJETO DE LEI Nº 03/99

Do Exmo. Sr. Vereador WALDIR CAMPOS DA CRUZ

Referência: *Dá o nome de "IDA MINATTI FERREIRA" a uma via pública no Município de Assis.*

Trata-se do Projeto de Lei Nº 03/99, de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador WALDIR CAMPOS DA CRUZ, dando a denominação de " RUA IDA MINATTI FERREIRA " à atual rua " 7 ", localizada entre as ruas Libero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre, Município de Assis.

PARECER

Hely Lopes Meirelles, na sua obra, DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, Malheiros Editores, 1998, 10ª Edição, na p. 458, nos ensina:

Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 06

Proc. 03/99

Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

inserir no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Assim, por estar o Projeto de Lei Nº 03/99:

- suficientemente justificado pelo histórico cronológico de IDA MINATTI FERREIRA;
- por obedecer o princípio constitucional da legalidade: - artigo 53, I, da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 177, Parágrafo único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis;



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 09
Pro. 03/99
Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

- por não criar novos encargos e nem aumentar despesas públicas;

- por não conflitar com a competência privativa do Sr. Prefeito Municipal fixada pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Assis,

é que opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº 03/99.

Este é o nosso Parecer, s.m.j

Assis, 19 de fevereiro de 1999

Rubens Pipolo - DAB/SP nº 74.664

Assessor Técnico Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 08
Proc. 03/99

- FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° : 003/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI N° 03/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 03/99, de autoria do Vereador Waldir Campos da Cruz, que dá o nome de "Ida Minatti Ferreira" a uma via pública no Município de Assis.

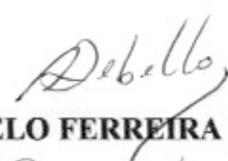
II - PARECER

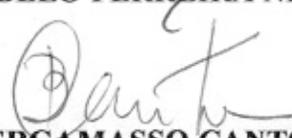
O Projeto em tela encontra-se suficientemente justificado pela história da Sra. "Ida Minatti Ferreira". Obedece os princípios constitucionais de legalidade, estando de acordo com o que preceitua o Artigo 53 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Assis e o Artigo 177, Inciso I do Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis. Não cria novos encargos e não aumenta as despesas públicas, nem conflita com a competência privativa do Sr. Prefeito Municipal.

Desta forma, esta comissão sugere o seu encaminhamento para o Egrégio Plenário para apreciação e deliberação dos Nobres Edis.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de março de 1.999


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO REBELO FERREIRA NETO


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 09
Proc. 03/99

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER N.º : 03/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI N.º 03/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo sobre o Projeto de Lei n.º 03/99, do Vereador Waldir Campos da Cruz, que dá o nome de "Ida Minati Ferreira" a uma via pública, localizada entre as ruas Líbero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre no Município de Assis.

O Projeto de Lei não apresenta qualquer óbice, estando de acordo com as disposições legais vigentes, devendo ser submetida à apreciação e deliberação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de março de 1.999

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

MARIA ESMERALDA DO N. MARTINS

DIRLEI GONCALVES



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º	10
Proc. n.º	03/99
Presidente	

AUTÓGRAFO Nº 09/99

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 03/99 do Vereador Waldir Campos da Cruz, que dá o nome de "Ida Minatti Ferreira" a uma via pública no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A atual rua "7" localizada entre as ruas Libero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre, Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ida Minatti Ferreira".
- Artigo 2º -** Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE MARÇO DE 1.999.**


WALDIR CAMPOS DA CRUZ
Vice Presidente


DIRLEI GONÇALVES
2º Secretário


MILTON BURLIM
Presidente


MARIA ESMERALDA N. MARTINS
1ª Secretária



Depto de Administração

PROCESSO N.º 33/99
PARECERES N.ºs 33/99

Fls. n.º	11
Proc.	03/99
Presidente	<i>[Signature]</i>

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Leitura no Expediente

Sessão de 19/04/99

Veto Total nº 03/99

Presidente

Assis, 12 de abril de 1999.

Ofício SMGNJ nº 170/99

Assunto: Comunica oposição de Veto Total, ao Projeto de Lei 03/99.

(Autógrafo 09/99)

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	625
Data	12/04/99
Horário	16:30
Responsável	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

Mediante o Projeto de Lei nº 03/99 desse Poder Legislativo, o Nobre Vereador Waldir Campos da Cruz desejaria homenagear, merecidamente, a família de Ida Minatti Ferreira, dando o nome dela a uma via pública do nosso Município.

A rua escolhida para a homenagem seria a Rua "7", localizada entre as ruas Libero Badaró e Belo Horizonte, na Vila São Silvestre.

Ocorre que, a referida rua não está aberta na sua totalidade e, embora conste no Perímetro Urbano, não há acesso entre as Ruas Santa Isabel e Libero Badaró.

Por outro lado, existem no local 4 (quatro) sinalizadores toponímicos, identificando a rua como Rua 7 de Setembro.

Assim sendo, após a abertura integral da rua, a mesma ou passará a denominar-se Rua Santo Amaro, pois uma mesma rua não pode ter duas denominações, ou, se assim preferir o Nobre Vereador, poderá ele propor a mudança do nome da rua em pauta, razão pela qual aponho Veto Total ao Projeto de Lei nº 03/99, que resultou no Autógrafo 09/99 devolvendo a matéria para reexame da Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo renovamos a V. Exa. nossos protestos de alta estima e muita consideração.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Câmara Municipal de Assis, 20/04/99
<i>[Signature]</i>
Chefe do Departamento do Legislativo

Atenciosamente,

[Signature]

ROMEÚ JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Leitura no Expediente

Sessão de 19/04/99

Presidente

Ao Exmo. Sr.
Vereador Milton Burlim
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

Fls. 12
Proc. 03/99
Presidente

LEI Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 1.999 (Projeto de Lei nº 03/99 do Vereador Waldir Campos da Cruz)

DÁ O NOME DE “IDA MINATTI FERREIRA” A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

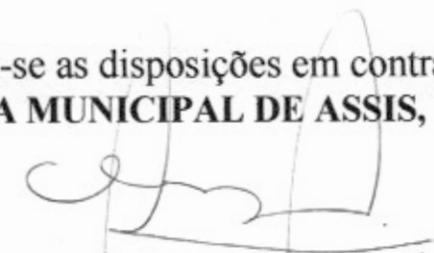
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual rua “7” localizada entre as ruas Libero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre, Município de Assis, passa a denominar-se “Rua Ida Minatti Ferreira”.

Artigo 2º - Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

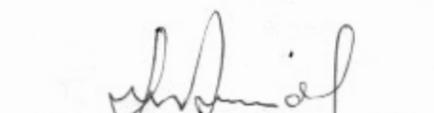
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE MAIO DE 1.999.



MILTON BURLIM
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 03 de maio de 1.999



Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1999



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

LEI Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 1.999 (Projeto de Lei nº 03/99 do Vereador Waldir Campos da Cruz)

DÁ O NOME DE "IDA MINATTI FERREIRA" A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

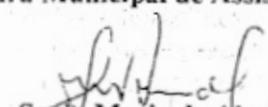
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A atual rua "7" localizada entre as ruas Libero Badaró e Rua Belo Horizonte, na Vila Silvestre, Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ida Minatti Ferreira".
- Artigo 2º -** Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE MAIO DE 1.999.


MILTON BURLIM
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 03 de maio de 1.999


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara